



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro as empresas na forma abaixo.

Atanail Gede Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

PROCESSO Nº: 20170703-SEMEC
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-CPL-004/2017-SEMEC

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí **Sr ARTUR DE JESUS BRITO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 4115776-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.664.792-20, residente e domiciliado à Rua Rondônia nº 08, Vila Permanente, cidade de Tucuruí-Pa, CONTRATANTE e as empresas **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.721.423/0001-42, com sede Quadra Zero nº 20-B Sala 01, Bairro Nova Marabá-Pa, neste ato representada pelo proprietário o Sr DORINALDO ARAÚJO DE SOUSA portador da Cédula de Identidade n.º 4176669-SSP/PA e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 689.704.392-34 e a empresa **D. D. SILVA LEÃO & CIA LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.071.235/0001-30, com sede na Rua Trinta e Um de Março nº 350, bairro: Santa Izabel, cidade de Tucuruí-Pa, neste ato sendo representado pelo proprietário Sr. DANIEL DA SILVA LEÃO, portador da Cédula de Identidade n.º 130767-SSP/GO e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 863.038.051-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-CPL-004/2017-SEMEC** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS QUE DARÃO SUPORTE AOS EVENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-004/2017-SEMEC** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitante classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20170703-SEMEC**.

Maria do Carmo dos
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 09/12017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 09/12017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.a. Empresa vencedora **ITEM 01: D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.721.423/0001-42, com sede Quadra Zero nº 20-B Sala 01, Bairro Nova Marabá-Pa, classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **ITEM 01** com o valor de **R\$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)**, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Confecção de Medalha pequena (personalizada em metal, com formato arredondado, com logomarca, em resina e colorido, fita em cetim) várias modalidades - MARCA: REMA	und	3900	11,70	45.630,00
VALOR TOTAL ITEM 01.....R\$					45.630,00

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 09/12017-GP

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 09/12017-GP

2.1.a. Empresa vencedora **ITEM 02: D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.721.423/0001-42, com sede Quadra Zero nº 20-B Sala 01, Bairro Nova Marabá-Pa, classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **ITEM 02** com o valor de **R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
2	Confecção de Medalha grande (personalizada em metal, com formato arredondado, com logomarca, em resina e colorido, fita em cetim) - judô - MARCA: REMA	und	75	13,00	975,00
VALOR TOTAL ITEM 02.....R\$					975,00

2.1.a. Empresa vencedora **ITEM 03: D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.721.423/0001-42, com sede Quadra Zero nº 20-B Sala 01, Bairro Nova Marabá-Pa, classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **ITEM 03** com o valor de **R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme preço discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
3	Confecção de Medalha grande (personalizada em metal, com formato arredondado, com logomarca, em resina e colorido, fita em cetim) - várias modalidades. MARCA: REMA	und	2050	13,00	26.650,00
VALOR TOTAL ITEM 03.....R\$					26.650,00

2.1.a. Empresa vencedora **ITEM 04: D. D. SILVA LEÃO & CIA LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.071.235/0001-30, com sede na Rua Trinta e Um de Março nº 350, bairro: Santa Izabel, cidade de Tucuruí-Pa, classificada e registrada em primeiro lugar

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 09/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 09/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com o respectivo lance final para o **ITEM 04** com o valor de **R\$ 14.725,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme preço discriminado abaixo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
4	Confecção de Troféus (personalizado em acrílico em MDF, com base em acrílico ou madeira, com logomarca colorida), tamanho de 25 a 30 cm	und	155	95,00	14.725,00
VALOR TOTAL ITEM 04.....R\$					14.725,00

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$ 87.980,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

Maria do Carmo Rita
Pregueira/PMT
Port. nº 09/2017-GP

3.1 - Os produtos confeccionados objeto deste edital serão requisitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de ordem de compra emitida pela mesma;

3.1.1 - Os produtos, por se tratar de confecção, deverão ser entregues em até no máximo até **20 (vinte) dias**, contados da emissão da solicitação, para atender os eventos abaixo relacionados, conforme a solicitação desta secretaria:

ITEM	EVENTOS	PERÍODO	OBJETIVOS GERAIS
01	Semana da Pátria	Setembro	Conscientizar aos alunos e sociedade da valorização, respeito e amor à pátria e oportunizar a divulgação de projetos desenvolvidos no ambiente escolar.
02	Jogos Estudantis Tucuruí- JET'S	Outubro	Desenvolver habilidades esportivas nos alunos e diminuir o índice de evasão escolar.
03	Projeto "Talento Servidor"	Outubro	Homenagear e valorizar o servidor público e incentivá-los à descoberta de novos talentos.

4 - CLAUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE

4.1 - O transporte dos produtos licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Atanail C. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 09/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelas aquisições a serem realizadas a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos na Prefeitura Municipal de Tucuruí.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2 - Contrato de Fornecimento;

7.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA de registro de preços terá a vigência **12 meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

8.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Maria de Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura da Ata;

8.4. Esta será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com as empresas que tiverem preços registrados e durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;

8.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** não serão obrigadas a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais e equipamentos esportivos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte ou Secretaria Municipal da Criança e Ação Social;

9.2 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais e equipamentos esportivos no prazo estabelecido;

9.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 - Designar servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para proceder ao recebimento dos produtos confeccionados;

10.2 - Rejeitar os produtos confeccionados que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

lean Marcelo Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

Cleydson Lopes Ferrero
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

12.2. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-004/2017-SEMEC.**

15.2. Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - Pa, 02 de agosto de 2017.

 Maria do Carmo Rita Pregoeira/PMT Portaria nº 091/2017 - GP	
 Jean Marcello Valle Paiva Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 091/2017 - GP	 Cleudson Lopes Ferreira Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 091/2017 - GP

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Atanail Gonçalves de Andrade
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 091/2017 - GP

FORNECEDOR VENCEDOR ITEM 01:
D. A. DE SOUSA COM. E SERV. - ME
CNPJ n.º 13.721.423/0001-42

FORNECEDOR VENCEDOR ITEM 02:
D. A. DE SOUSA COM. E SERV. - ME
CNPJ n.º 13.721.423/0001-42

FORNECEDOR VENCEDOR ITEM 03:
D. A. DE SOUSA COM. E SERV. - ME
CNPJ n.º 13.721.423/0001-42

FORNECEDOR VENCEDOR ITEM 04:
D. D. SILVA LEÃO & CIA LTDA - EPP
CNPJ n.º 18.071.235/0001-30


Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP


Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP


Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedores do cadastro de reserva do **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-004/2017-SEMEC, Processo nº 20170703-SEMEC**, são os seguintes desta Ata:

ITEM 01: CONFECÇÃO DE MEDALHA PEQUENA (PERSONALIZADA EM METAL, COM FORMATO ARREDONDADO, COM LOGOMARCA, EM RESINA E COLORIDO, FITA EM CETIM) VÁRIAS MODALIDADES.

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR: NÃO HOUVE REGISTRO

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO: NÃO HOUVE REGISTRO

Cleydson Lopes Ferreira
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

ITEM 2: CONFECÇÃO DE MEDALHA GRANDE (PERSONALIZADA EM METAL, COM FORMATO ARREDONDADO, COM LOGOMARCA, EM RESINA E COLORIDO, FITA EM CETIM) – JUDÔ.

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR: NÃO HOUVE REGISTRO

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO NÃO HOUVE REGISTRO

Jean Marcello Valle Paiva
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP

ITEM 03: CONFECÇÃO DE MEDALHA GRANDE (PERSONALIZADA EM METAL, COM FORMATO ARREDONDADO, COM LOGOMARCA, EM RESINA E COLORIDO, FITA EM CETIM) - VÁRIAS MODALIDADES.

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR: NÃO HOUVE REGISTRO

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO: NÃO HOUVE REGISTRO

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Port. nº 091/2017-GP

ITEM 04: CONFECÇÃO DE TROFÉUS (PERSONALIZADO EM ACRÍLICO EM MDF, COM BASE EM ACRÍLICO OU MADEIRA, COM LOGOMARCA COLORIDA, TAMANHO DE 25 A 30 CM.

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR: D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.721.423/0001-42, com sede Quadra Zero nº 20-B Sala 01, Bairro Nova Marabá-Pa, registrada em segundo lugar no ITEM 04, que concorda e assina esta Ata para confecção dos produtos pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO: NÃO HOUVE REGISTRO

Atanail G. de Andrade
Equipe de Apoio
Port. nº 091/2017-GP